

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO nº 015/2017
Convênio MTE/SENAES nº 74/2012
SICONV nº 776121/2012

A Central de Cooperativas e Empreendimentos Solidários – UNISOL BRASIL, entidade sem fins econômicos, com sede em São Bernardo do Campo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 07.293.586/0001-79, torna público que realizará Cotação Prévia de Preço, **menor preço**, nos termos do Decreto nº 6.170 de 25 de julho de 2007, das Portarias Interministeriais nº 127 de 29 de maio de 2008 e nº 507 de 24 de novembro de 2011 e pelas condições exigidas neste edital, para a contratação de Consultoria Técnica, conforme previsto no projeto de **"Apoio a Gestão Social, Inclusão Produtiva e Dinamização Econômica de Redes de Cooperação Solidária"**, convênio MTE/SENAES nº 74/2012 e SICONV 776121/2012, celebrado em 26 de dezembro de 2012 e publicado no dia 27 seguinte.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica para serviços de transporte, em atividades a serem realizadas nos dias 20 e 21 de outubro de 2017 na cidade de Porto Alegre no Estado do Rio Grande Sul, conforme previsto no termo de convênio supracitado e nas demais cláusulas desse edital.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A presente contratação visa à execução das ações previstas de consultorias técnicas especializadas, da META/Etapa 8.5 – “Mobilização e Articulação dos Encontros Regionais e do III Encontro de Mulheres Latino Americano e Caribe”.

3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

3.1 - A contratada, no exercício de suas funções, caberá prestação de serviços de transporte, conforme disposto no item 1 e no quadro a seguir:

Especificações Técnicas	
Item	Descrição dos Trechos
1	Santana do Livramento – Rosário do Sul – São Gabriel a Porto Alegre
2	Passo Fundo – Caxias do Sul a Porto Alegre
3	Rio Grande – Pelotas – Turuçu - São Lourenço a Porto Alegre

4 – PRODUTOS EXIGIDOS

4.1 – Será exigido o seguinte produto da contratada: fornecimento de transporte, conforme disposto no item 3.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Para participação deste certame, as pessoas jurídicas interessadas deverão contemplar os seguintes pontos:

- Está constituída há pelo menos 01 ano;
- O objeto social deve estar compatível ao objeto a ser executado/adquirido;
- Está em dia com suas obrigações tributárias e fiscais;

5.2 – Para habilitação neste certame, as pessoas jurídicas interessadas deverão, apresentar os documentos listados abaixo, sob pena de desclassificação:

- a. Cópia do CNPJ;
- b. Cópia do contrato social/estatuto social e última alteração, ou instrumento similar;
- c. Certidão negativa estadual e municipal;
- d. Certidão negativa conjunta da Receita Federal;
- e. Certidão negativa do FGTS;
- f. Comprovante de endereço da empresa proponente;
- g. Cópia simples da cédula de identidade e CPF dos representantes legais da pessoa jurídica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A proposta deve ser apresentada conforme descrito abaixo:

- a. Proposta devidamente preenchida - **ANEXO I**; e
- b. Documentação relacionada no item 5.2 acima.

6.2. A proposta, conforme modelo ANEXO I, e os documentos para habilitação e demais anexos (vide item 5.2) deve ser enviada **impreterivelmente até às 23h59 do dia 15 de outubro de 2017** por meio do endereço eletrônico selecao@unisolbrasil.org.br, indicando no campo assunto **COTAÇÃO Nº 015/2017 - REDES**.

6.3. A UNISOL BRASIL não se responsabiliza por possíveis extravios e/ou outros problemas que possam comprometer a entrega da proposta dentro do prazo determinado.

6.4. Somente serão aceitas as propostas enviadas pelo e-mail citado acima. As propostas enviadas por correios serão desconsideradas.

6.5. O Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da sua apresentação à UNISOL Brasil.

6.6. A simples inscrição confirma a **plena aceitação** de todos os itens deste Edital, não cabendo nenhuma reclamação ou interpretação posterior.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O julgamento das propostas será feito por MENOR PREÇO, para fornecimento de *TRANSPORTE*, conforme itens 3.1 e 4.1.

7.2 Após a adoção dos procedimentos acima previstos, a Comissão de Licitação e Seleção disponibilizará a classificação dos fornecedores e o resultado final da Cotação de Preços.

7.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas por este instrumento, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.4 Serão desclassificadas as propostas que:

- 7.4.1 Contenham vícios insanáveis e ilegais;
- 7.4.2 Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e

7.5. O resultado final desta Cotação será divulgado no site da UNISOL BRASIL (www.unisolbrasil.org.br):

7.6. O vencedor será aquele que apresentar o menor valor.

8. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

8.1. A simples realização desta Cotação de Preços não obriga, sob-hipótese alguma, a UNISOL BRASIL efetivar o processo de contratação.

8.2. Após a homologação da Cotação de Preços, a vencedora será convocada imediatamente para a celebração do contrato, sob pena automática de desclassificação.

9. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. A vigência da contratação será até 30 de novembro de 2017, podendo ser renovada, de acordo com a necessidade do projeto, observada a disponibilidade orçamentária e a vigência do convênio que originou esse instrumento.

9.2. A qualquer tempo poderá ser revogada a contratação da pessoa jurídica que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste edital e/ou não apresentar os resultados esperados, ou ainda em razão do encerramento, por qualquer motivação, do convênio celebrado entre a MTE/SENAES e a UNISOL BRASIL.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A efetivação do pagamento está condicionada a apresentação de Nota Fiscal em nome da contratante, referente ao produto realizado, mediante a entrega do bens/produtos exigidos nos item 3.1, bem como da aprovação da coordenação técnica da UNISOL BRASIL.

11. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1. Dúvidas, questionamentos, esclarecimentos ou qualquer outra interposição contrária à realização desta Cotação deverá ser encaminhado em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (ver item 6.2 deste) pelo e-mail: selecao@unisolbrasil.org.br, explicitando as razões da mesma.

11.2. A não manifestação nos prazos acima estabelecidos implicará em decadência do seu direito a impugnar o ato convocatório, assim como o de recurso, e acarretará a adjudicação do objeto à vencedora do certame, situação que importará aos demais a sua aceitabilidade.

11.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As normas que disciplinam esta Cotação de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação e dos princípios da legalidade e isonomia.

12.2. A participação nesta Cotação de Preços implicará na aceitação integral e irrevogável das normas estabelecidas por este Termo de Referência e seus anexos, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

12.3. As participantes do processo de Cotação de Preços são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, sob pena de desclassificação no certame em caso de falsificações ou fraude, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que, no caso, couber.

12.4. É facultado à UNISOL BRASIL quando a vencedora da Cotação de Preços não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, sem prejuízo das sanções cabíveis à pessoa jurídica desistente, negociar com a segunda classificada a fim de contrata-la, e assim sucessivamente, ou revogar a Cotação.

12.5. As participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a UNISOL BRASIL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo da Cotação.

12.6. Dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail, direcionado ao endereço eletrônico: selecao@unisolbrasil.org.br.

12.7. As dúvidas dirimidas por e-mail serão somente aquelas de ordem estritamente informal, e não poderão ser consideradas como condições deste Termo de Referência.

12.8. As questões decorrentes da execução deste Termo de Referência, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no Foro jurídico da Comarca de São Bernardo do Campo-SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9. É parte integrante deste Termo de Referência:

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇO

São Bernardo do Campo, 01 de outubro de 2017.

Comissão de Licitação e Seleção da UNISOL Brasil

**PROPOSTA
COTAÇÃO Nº 015/2017 - REDES**

1 – DADOS CADASTRAIS		
Proponente (razão social):		
CNPJ:		
Endereço da pessoa jurídica:		
Nome(s) do(s) representante(s) legal(ais):		
CPF:	RG:	Órgão Emissor:
Endereço completo:		
Telefone(s):		
E-mail:		
2 – PROPOSTA DE PREÇOS		
De acordo com o edital de COTAÇÃO Nº 015/2017, segue a proposta de preços:		
Item	Descrição dos trechos	Valor unitário
1	Santana do Livramento – Rosário do Sul – São Gabriel a Porto Alegre (ida e volta)	
2	Passo Fundo – Caxias do Sul a Porto Alegre (ida e volta)	
3	Rio Grande – Pelotas – Turuçu - São Lourenço a Porto Alegre (ida e volta)	
Valor total da proposta	R\$ (valor por extenso): _____ _____	
Detalhamento da Proposta: Os valores apresentados são irreeajustáveis durante o período contratual e incluem todos os impostos, tributos, encargos exigidos por Lei, e qualquer outra despesa, como serviço de entrega nos locais determinados, que sejam necessários para a execução dos serviços contratados.		
3 – ANEXAR CÓPIA DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.		

Local, data

Nome:

Essa ficha, devidamente preenchida, assinada e com seus respectivos anexos, deverá ser enviada ao endereço eletrônico: selecao@unisolbrasil.org.br, indicando no campo assunto: COTAÇÃO Nº 015/2017 - REDES